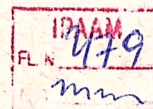


RECEBIO ORIGINAL

Em: 07/10/21

Marina R. dos Santos


AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

AUTORIZAÇÃO DE USO DE MATÉRIA PRIMA FLORESTAL - Nº 007/2021
(referente à renovação da ASV nº 2013.9.2020.07174 – SINAFLOR)

1. DADOS DA AUTORIZAÇÃO

Detentor: Amazonas Energia S.A	CNPJ: 02.341.467/0001-20
Responsável Técnico: Elifran roque Luna	Registro do CREA Nº: 15921AM D
ART: AM 20210259692	Chave de Acesso: 2C6xc
Processo: 0892/T/13	-----

2. DADOS DA PROPRIEDADE

Denominação do imóvel: Sub Estação Distrito III.	Endereço: Rua Tinguí (Antigo Ramal do Beto), Estrada do Puraquequara, km 01, Distrito Industrial II, Manaus-AM.
CNPJ: 02.341.467/0001-20	Proprietário: Amazonas Energia S.A
Área do Empreendimento: 4,25 ha	Área útil (área construída):
Área de Preservação: não se aplica	Área a ser suprimida: 2,18 ha

3. OBSERVAÇÕES

Esta autorização está sendo concedida com base na vistoria realizada no dia 13/07/2021 e análise técnica do documento protocolado sob o nº 4147/2021.

4. COORDENADAS GEOGRÁFICAS DO PÁTIO/SINAFLOR

VERTICES	Longitude (W)	Latitude (S)
P1	59°53'58,40"	03°03'7,60"

5. MATÉRIAS-PRIMAS (lenha) AUTORIZADAS/VOLUME AUTORIZADO (st)

Espécie	Nome Científico	Volume (st)	Produto
Diversas	NT	09,9531	Lenha (st)

Prazo de Validade: 90 dias

Manaus-AM,

07 OUT 2021

 Maria do Carmo Neves dos Santos
Diretora Técnica

 Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente

IMPORTANTE:

- O uso irregular desta AUMPF implica na sua cassação, bem como nas sanções previstas na legislação vigente;
- Esta Autorização não contém emendas ou rasuras;
- Cópia desta Autorização deve permanecer no local da exploração para efeito de fiscalização (frente e verso)
- Os volumes autorizados correspondem ao volume geométrico;

RESTRICÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA AUTORIZAÇÃO – Nº 007/2021

1. Esta autorização está sendo concedida com base nas informações constantes, do Processo nº **0892/T/13**, na vistoria técnica realizada na área do empreendimento.
2. Esta Autorização para Utilização de Matéria Prima Florestal – AUMPF não permite a construção de estradas e pátio.
3. Este documento autoriza somente a utilização das espécies e volumetria listadas na Autorização para Utilização de Matéria Prima Florestal – AUMPF, sendo vedada a exploração de novas árvores da área da ASV.
4. Esta AUMPF, autoriza a emissão de Documento de Origem Florestal – DOF e Notas Fiscais para o transporte da matéria prima florestal.
5. Proteger a fauna, conforme estabelecido na Lei n.º 5.197/67;
6. Proteger o solo e os cursos d'água da contaminação por substâncias tóxicas (combustíveis, óleos, graxas, inseticidas, tintas e outros);
7. Apresentar relatório de atividades no prazo de 60 dias, após o vencimento desta AUMPF.
8. O responsável técnico do projeto deve acompanhar vistorias de monitoramento/fiscalização a serem realizadas por este OEMA a qualquer tempo.